

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ



Assinado por: DANIELE BRANDÃO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 14/04/2026 às 17:49:31

SIGN: e5db26a9cbb97caaeb5f523db013295a188d8e3

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar->

[assinatura/e5db26a9cbb97caaeb5f523db013295a188d8e3](https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/e5db26a9cbb97caaeb5f523db013295a188d8e3)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1909/2026

Procedimento: 2024.0009269

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 13 do STF e o entendimento jurisprudencial de que a nomeação para cargos políticos, embora excepcional, exige a demonstração de qualificação técnica e idoneidade moral, sob pena de configurar nepotismo e violação aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO o teor da representação anônima formulada perante a Ouvidoria do MP/TO, que aponta suposta prática de nepotismo no Município de Centenário/TO, envolvendo a nomeação de Maria da Solidade Soares de Brito (Secretária de Assistência Social) e José Ludovico Soares de Brito (Secretário de Finanças), familiares do atual Prefeito;

CONSIDERANDO que, em resposta preliminar, a gestão municipal não apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos referidos secretários - na área de atuação (Ex: diplomas relacionados à Assistência Social e Finanças Públicas), limitando-se a alegar motivação política na denúncia e a apresentar certificados de participação em cursos e palestras após a nomeação dos cargos políticos (evento 17);

CONSIDERANDO a informação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Evento 18) acerca da inexistência de fiscalizações pretéritas sobre o objeto desta investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a colheita de provas para aferir a ocorrência de atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992, especialmente aqueles que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11, IV e XI);

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 8º da Resolução CSMP nº 005/2018);

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar suposta irregularidade nas nomeações de agentes políticos sem a devida qualificação técnica ou idoneidade moral, configurando, em tese, prática de nepotismo e ato de improbidade administrativa no Município de

Centenário/TO, com fundamento no art. 8º da Resolução CSMP nº 005/2018.

Para o regular prosseguimento do feito, DETERMINO:

1. COMUNIQUE-SE a instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos regimentais.
2. PUBLIQUE-SE o extrato desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins para fins de publicidade.
3. NOTIFIQUE-SE o Prefeito Municipal de Centenário/TO e o Presidente da Câmara Municipal, encaminhando cópia deste ato.
4. REQUISITE-SE ao Prefeito Municipal de Centenário/TO, no prazo de 15 (quinze) dias:
  - o a) Cópia dos atos de nomeação e posse de Maria da Solidade Soares de Brito e José Ludovico Soares de Brito;
  - o b) Cópia dos currículos e diplomas (graduação e/ou especialização) que comprovem a qualificação técnica para os cargos ocupados;
  - o c) Informação precisa sobre o grau de parentesco entre o Chefe do Executivo e os referidos Secretários;
  - o d) Qualificação completa (CPF, RG, endereço e contato) dos nomeados;
  - o e) Certidões de antecedentes cíveis e criminais (Justiça Estadual e Federal) dos referidos agentes.
5. NOTIFIQUEM-SE os Srs. Maria da Solidade Soares de Brito e José Ludovico Soares de Brito acerca da instauração deste procedimento, facultando-lhes a apresentação de defesa e documentos no prazo de 15 (quinze) dias.
6. CIENTIFIQUE-SE o representante anônimo sobre esta decisão (DOMP).
7. DESIGNO, desde já, os servidores lotados nesta Promotoria e no CESI VI para secretariar os trabalhos.

Cumpra-se por ordem.

Itacajá/TO, data e hora do sistema.

Itacajá, 13 de abril de 2026.

Documento assinado por meio eletrônico

**LUCAS ABREU MACIEL**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ